PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03142/83

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 14/10/1983
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a conceder em aforamento terrenos do Patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a:

I - JOVELINA SEVERIANA DA SILVA, o terreno situado no bairro de Mãe Luiza, com os seguintes limites e dimensões: Área 89.60m2
NORTE - Terreno Foreiro Municipal c/14.00m
SUL - Terreno Foreiro Municipal c/14.00m
LESTE - Rua Atalaia c/6.40m
OESTE - Terreno Foreiro Municipal c/6.40m

II - OLGA EVANGELISTA DA SILVA, o terreno situado no bairro de Mãe Luiza, com os seguintes limites e dimensões: Área 118.00m2
NORTE - Terreno Foreiro Municipal c/20.00m
SUL - Terreno Foreiro Municipal c/20.00m
LESTE - Rua Atalaia c/5.90m
OESTE - Rua Saquarema c/5.90m

III - ESTEVAM ALVES BEZERRA, o terreno situado no bairro de Mãe Luiza, com os seguintes limites e dimensões: Área 100.50m2
NORTE - Terreno Foreiro Municipal c/15.00m
SUL - Terreno Foreiro Municipal c/15.00m
LESTE - Rua Atalaia c/6.70m
OESTE - Rua Saquarema c/6.70m

IV - MARIA DE LOURDES DA SILVA, o terreno situado no bairro de Mãe Luiza, com os seguintes limites e dimensões: Área 86.22m2
NORTE - Terreno Foreiro Municipal c/17.80m
SUL - Terreno Foreiro Municipal c/17.80m
LESTE - Rua Atalaia c/4.90m
OESTE - Rua Saquarema c/4.90m

V - ANTÔNIO DA SILVA LOPES, o terreno situado no bairro de Mãe Luiza, com os seguintes limites e dimensões: Área 88.50m2

NORTE - Terreno Foreiro Municipal c/4.60m
SUL - Travessa Atalaia c/10.40m
LESTE - Terreno Foreiro Municipal c/12.00m
OESTE - Terreno Foreiro Municipal c/11.80m

VI - PAULO FERREIRA DA SILVA, o terreno situado no bairro de Mãe Luiza, com os seguintes limites e dimensões: Área 71.87m2
NORTE - Travessa Atalaia c/10.30m
SUL - Terreno Foreiro Municipal c/10.30m
LESTE - Terreno Foreiro Municipal c/6.90m
OESTE - Rua Saquarema c/6.90m

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 14 de outubro de 1983.

Lauro Antônio Melo - Presidente

Sid Fonseca - Primeiro Secretário

José Barbosa da Silva - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 01 de novembro de 1983.

Marcos Formiga - Prefeito